

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2016 – RP

Objeto – Registro de Preços para contratação sob demanda, de serviços de pintura de meio fio pintura de meio fio e entradas de garagens com tinta demarcatória na cor amarela, visando a participação exclusiva de Micro-empresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e/ou Empresas de Pequenos Porte (EPP). A sessão pública ocorrerá no dia 05 de Maio de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 20 de Abril de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
CONVITE 21-01/2016

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ESPORTE, LAZER, ARTE E CULTURA. O PRESENTE CERTAME É DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 03 de Maio de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 20 de Abril de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 053-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9327/2016
- CONTRATADA: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAJEADO - SINDILOJAS
- OBJETO: Curso Venda-se 3ª e 4ª edição, conforme Lei Municipal nº 6.834, de 14 de agosto de 2002, onde o Município pretende fomentar as classes menos favorecidas
- VALOR: R\$ 15.600,00, correspondente a 50% do valor total
- Vigência; 12 meses
- DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso XIII da lei nº 8.666/93 e alterações

- CONTRATO Nº 145-03/2015*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE VALOR
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5847/2016
- CONTRATADA: MADEIREIRA TRAVESSEIRO LTDA.
- OBJETO: Construção de 160 gavetas no Cemitério Municipal Travessa da Paz, situado à Rua Pontes Filho, bairro Florestal
- VALOR: R\$ 4.307,68
- TOMADA DE PREÇOS Nº 16-02/2015

- CONTRATO Nº 078-03/2015*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - ADITIVO DE PRAZO
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8401/2016
- CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.
- OBJETO: execução de obra de capeamento asfáltico, incluindo material e mão de obra, da rua Bento Gonçalves e Avenida Benjamin Constant e, intervenção de acessibilidade na rua Júlio de Castilhos e execução de sinalização turística e drenagem pluvial, de acordo com o Termo de Compromisso nº 799298/2013MTUR/CAIXA – Processo nº 1013283-93/MTUR/2013
- ALTERAÇÃO: prorrogado por 180 dias o prazo para conclusão, previsto na cláusula quarta do contrato.
 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07-02/2015
 -

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

DECRETO Nº 9.847, de 18 de abril de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de licença maternidade, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 9724/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição do servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Jessica Bettio Walter	Claudia Cristine Kremer	Monitor de Creche	Licença Maternidade	30 horas semanais	EMEI Cantinho da Alegria	19/04/2016 à 01/10/2016	Edital nº 067- 03/2015. Classificação nº 61.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educação Infantil

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.848, de 19 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 262.443,18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 262.443,18 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (631)

R\$ 18.343,18

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (695)

R\$ 140.000,00

10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (709)

R\$ 100.000,00

19.01 – Procuradoria

03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (958)

R\$ 4.100,00

TOTAL

R\$ 262.443,18

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA

3.3.90.46 – Aux. Alimentação (730)

R\$ 18.343,18

- Superávit exercício anterior Recurso 4510

R\$ 140.000,00

- Superávit exercício anterior Recurso 4521

R\$ 100.000,00

19.01 – Procuradoria

03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (959)

R\$ 4.100,00

TOTAL

R\$ 262.443,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira -

Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.849, de 19 de abril de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de demissão, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 10012/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição do servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Camila Backes	Mateus Lorenzon	Prof. Educ. Infantil	Demissão	30 horas semanais	EMEI Espaço Criança	20/04/2016 à 19/07/2016	Edital nº 045-04/2016. Classificação nº 21.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (392)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

PROJETO DE LEI Nº 078-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 181.000,00 e Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (39) R\$ 110.000,00

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (455) R\$ 30.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (542) R\$ 33.000,00

Recurso: 1005 - FMAS

18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (937) R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 181.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (40) R\$ 84.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41) R\$ 26.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (456) R\$ 22.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457) R\$ 8.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social
08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (543) R\$ 24.400,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (544) R\$ 8.600,00
Recurso: 1005 - FMAS

18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (929) R\$ 6.040,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (930) R\$ 1.960,00

TOTAL R\$ 181.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS
3.3.90.46 – Aux. Alimentação R\$ 3.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.03 – Manutenção do CRAS
08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494) R\$ 3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 078-04/2016

Lajeado, 19 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 181.000,00 e Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

As suplementações e a abertura do Crédito Especial serão necessárias para adequar o orçamento com despesas da folha de pagamento mensal para o exercício de 2016.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

PROJETO DE LEI Nº 079-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2016, Lei nº 9.857/2015:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – SED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa 0068 – Transporte Escolar

Atividade: 2226 – Programa Passe Livre Estudantil

Finalidade: Para atender os estudantes que poderão se beneficiar com o Programa Estadual Passe Livre Estudantil

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.150,47 (um mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.150,47

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2014:

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3 R\$ 1.150,47

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 079-04/2016

Lajeado, 19 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

A inclusão da atividade e o crédito especial se faz necessária para devolução do saldo da verba recebida através do Programa Passe Livre Estudantil, 1º Semestre 2015, no valor de R\$ 1.150,47 à Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN.

O saldo a ser devolvido refere-se à quantia não paga a alunos que não apresentaram a documentação necessária e juros.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0023

LAJEADO – RS.